



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Domingo, 24 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 385

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Domingo, 24 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 385

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO/SME Nº02/2021

“Estabelece novas diretrizes para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021, da Rede Municipal de Educação de Taciba, visto que conforme o plano São Paulo – Covid-19, retornamos para a fase vermelha em 22/01/2021.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto estadual que retorna nossa região para a fase vermelha do Plano São Paulo.

Considerando, ainda, a resolução 01/2021 da Secretaria municipal de Educação.

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 25 DE JANEIRO do corrente ano, estarão abertas as inscrições dos docentes efetivos para a classificação e participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede de Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2021 de forma online.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas por meio eletrônico.

§ 2º Para efeito de pontuação e classificação os docentes devem seguir o que rege a resolução 01/2021 desta secretaria publicada em 20/01/2021.

§ 3º - A presidente da Comissão de atribuição deverá criar um grupo de comunicação pela rede social Watts Zap devendo observar se nele estão todos os docentes efetivos, incluindo os professores afastados.

Art. 2º- Os docentes deverão enviar foto dos certificados

a serem contabilizados para o email educacaotaciba@hotmail.com.

§ 1º - Para facilitar este processo esta secretaria deverá enviar áudio e imagens ao grupo de whats App, explicando o processo de envio dos arquivos.

§ 2º - Se por ventura algum docente não conseguir realizar sua inscrição deverá entrar em contato via telefone com os técnicos da secretaria para que o problema seja solucionado.

§ 3º - Os professores que já trouxeram a documentação (certificados) antecipadamente deverão aguardar que assim que possível entraremos em contato para a confirmação dos dados, conferência e assinatura do formulário.

§ 4º - Os docentes que ainda não retiraram os certificados que irão utilizar na secretaria municipal de educação já terão os pontos acrescentados em sua ficha e deverão retirar o certificado impresso na secretaria após terminar o processo de atribuição.

§ 5º - A assinatura do livro de inscrição ocorrerá assim que as aulas voltarem presencialmente, para efeito legal da inscrição do ano letivo de 2021, os docentes deverão obrigatoriamente assinar (responder) o formulário que será enviado no grupo de watts zap até as 23:59h do dia 25/01/2021.

§ 6º - Após preenchimento total da ficha de inscrição com os certificados enviados pelo professor e acrescidos dos certificados que estão na secretaria o mesmo receberá em seu whats App particular sua ficha completa de inscrição e deverá retornar dando ciência de concordância ou não.

§ 7º - Esta secretaria fará o possível para enviar a ficha antes do horário estabelecido no anexo I da resolução 01/2021, porém em se tratando de mudanças poderá haver atraso, porém nenhum docente ficará sem atendimento.

Art. 2º- Para efeito de classificação, as normas continuarão obedecendo a resolução 01/2021 desta secretaria acrescentando, que após feita a classificação a mesma deverá ser enviada ao grupo de docentes.

Art. 3º Atribuição de aulas acontecerá na data e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Domingo, 24 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 385

Página 3 de 3

horário já estabelecido na resolução 01/2021, porém de forma online pelo aplicativo google meet.

§ 1º - As regras para participação na atribuição serão disponibilizadas com antecedência no grupo whats App, criado para este fim.

§ 2º - A classificação será seguida criteriosamente.

§ 3º - Se no momento da atribuição o docente não acessar o link disponibilizado antecipadamente, não atender vídeo chamada e nem responder a chamada telefônica o mesmo irá para o final da lista.

Art. 16º A atribuição do ano letivo do de 2021 deverá considerar o Plano de Retorno as Aulas Presenciais, situação atípica relacionada a pandemia e o ensino híbrido.

Art. 17º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 18º - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

Art. 19º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 23 de Janeiro de 2021.

ELISANGELA APARECIDA DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação